



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A PESSOA FÍSICA, O SR. GILSON AURÉLIO CORREIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a PESSOA FÍSICA, o Sr. Gilson Aurélio Correia, inscrito no CPF: 019.314.579-05, RG: 6.915.985-0 e Registro no CREA: PR-127159/TD, residente na Rua Rio das Antas, nº 306, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de profissional para elaboração de desenho em DWG dos projetos arquitetônico e complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de desenho em dwg dos projetos arquitetônicos e complementares.	Prancha	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
Valor Total					R\$ 31.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 08 de Abril de 2016.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Gilson Aurélio Correia

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____